



EDITAL Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.878/0001-80, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Rogério Ferreira Gomes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público nº: **001/2025** para fins de **credenciamento** de pessoas físicas, associações, cooperativas, produtores rurais e pessoas jurídicas (MEI), para exposição e comercialização de produtos agrícolas no município, assim como, comercialização de diversos produtos no pátio de eventos municipal e frios no açougue municipal e baias de comercialização de animais vivos, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento, com esteio na lei municipal nº: 600/2025 e artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de interessados para a instalação de bancas destinadas à exposição e comercialização de produtos a varejo de frutas, legumes, verduras e seus subprodutos, carnes frescas em geral e animais vivos, gêneros alimentícios, laticínios, ovos, pescados frescos, mel, flores e plantas ornamentais, produtos da agroindústria artesanal, artesanatos, vestuário, produtos eletrônicos entre outros, por meio da permissão de uso do espaço público das bancas e dos expositores em caráter precário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



2.2 A Feira Livre tem por finalidade ofertar à população produtos agropecuários diversos, incluindo agroecológicos, orgânicos e seus derivados de qualidade, além de fomentar o desenvolvimento local e regional sustentável, a cultura local, a gastronomia e o artesanato, por meio da valorização da agricultura e suas expressões.

2.3 A Feira Livre realizar-se-á conforme dias e horários pré-estabelecidos, conforme Regimento Interno, podendo haver alterações quando necessário, as quais serão comunicadas previamente aos feirantes.

2.4 O Regimento Interno com normas de vivência, regras de urbanidade e outros temas, será editado pelo prefeito municipal de Jatobá e vinculará a todos os usuários do serviço, sejam eles permissionários, administrados ou agentes públicos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão participar deste certame:

- a) Produtores rurais sendo, pessoas físicas/jurídicas ou associações residentes no município ou não, que preferencialmente comercializem produtos produzidos em sua propriedade.
- b) Artesãos;
- c) Vendedor de produtos de confeitaria e/ou processados;
- d) Vendedor de produtos hortifrutigranjeiros no município;
- e) Vendedores de produtos manufaturados fabricados no município.
- f) Comerciantes de Vestuário e produtos eletrônicos.
- g) Comerciantes de Animais vivos.
- h) Outros comércios.

3.2 Não poderão se inscrever no certame:

- a) Menores de 18 anos, conforme disposto no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), Art. 5º, que estabelece a maioridade civil aos 18 anos, e a Lei nº 8.666/1993, que exige a capacidade civil plena para participação em certames públicos.

3.3 Ao participar deste certame, os inscritos estão cientes e concordam com os termos deste Edital, assim como, das regras de funcionamento da feira livre, açougue de Jatobá e o espaço de comercialização de animais vivos, contidas em seu Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



3.4 Os participantes assumem total responsabilidade pelas declarações realizadas e documentos protocolados, podendo responder pela falsidade nas áreas administrativa, cível e criminal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições acontecerão pelo período de 8 (oito) dias corridos, das 8:00 às 12:00 horas, no período de 15 a 22 de maio de 2025, exclusivamente na modalidade presencial, no prédio da Academia das cidades, localizado ao lado da Quadra Esportiva Angêlo Marques Cavalcante, no centro da cidade, Jatobá/PE, mediante a apresentação do requerimento padrão conforme modelo do **ANEXO I**, devidamente preenchido, assinado e datado, com toda a documentação anexa.

4.2 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de Procurador constituído por procuração específica para tal finalidade, com firma devidamente reconhecida em Cartório, acompanhada do documento de identidade do solicitante e do procurador constituído;

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e demais solicitações por ele realizadas;

4.4 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor conforme item 5 deste edital, que deverá ser recolhido ao erário, na secretaria de finanças, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da inscrição, caso o inscrito não seja contemplado ou fique no cadastro de reserva o valor da inscrição será devolvido; em caso de desistência da inscrição não haverá devolução do valor da taxa de inscrição acima citada.

4.4.1 O valor da taxa de inscrição servirá como quitação da primeira taxa de uso das bancas, boxes e expositores, referente ao mês de junho de 2025.



4.5 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.5.1 São requisitos exigidos para a inscrição:

I) Ficha de inscrição (**ANEXO I**) devidamente preenchida.

II) **Em se tratando de pessoa física:**

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência;

c.1) O comprovante de residência deverá estar em nome do titular do pedido de credenciamento ou se, em nome de terceiro, apresentar contrato de locação ou documento hábil a critério Secretaria.

d) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal;

III) **Em se tratando de pessoa jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



- f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- g) **Certidão Negativa de Débito** emitida pela **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, com **validade dentro do período exigido** para a participação no certame;
https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal
- g.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens **c** e **d** de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- h) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;
- i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet:
www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- k) Alvará de Funcionamento.

4.5.1.1 EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS

a) Os expositores que pretendem comercializar animais vivos na Feira Livre de Jatobá deverão obedecer às seguintes normas sanitárias e legais:

1. Documentação Obrigatória:

É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- Cadastro ativo junto à ADAGRO – Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco;
- GTA – Guia de Trânsito Animal, conforme exigido pela legislação sanitária vigente.

2. Responsabilidade Sanitária pelo Manejo:

b) Durante todo o período de permanência dos animais no recinto da feira, o expositor será o único responsável pelo manejo sanitário adequado, devendo garantir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



- Disponibilização contínua de água aos animais;
- Oferta de alimentação compatível com a espécie e em quantidade suficiente;
- Manutenção de condições de higiene, contenção segura e bem-estar animal;
- Isolamento adequado, quando necessário, para evitar riscos de contaminação e estresse;
- Remoção imediata de resíduos orgânicos e limpeza periódica do espaço ocupado.

b) O não cumprimento das exigências acima poderá acarretar em advertência, interdição do espaço de venda e exclusão do expositor de futuras edições da feira, conforme avaliação da comissão organizadora e das autoridades sanitárias competentes.

4.5.1.1.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.5.1.2 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, salvo se para atestar condição preexistente;

4.6 Ao se inscrever, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e no Regimento interno da feira livre, e nos demais dispositivos legais aplicáveis a matéria.

4.7 Somente a inscrição não garante ao interessado o direito de ocupar espaço no Pátio de Eventos João Bezerra dos Santos, açougue Municipal e no espaço de comercialização de animais vivos, sendo necessário atender a todos os requisitos constantes neste Edital e seus anexos e o compromisso de obediência aos ditames constantes na lei municipal nº: 600/2025 e Regimento Interno.

4.7.1 O credenciamento não assegura direito subjetivo a vaga, sobretudo, quando o número de inscritos superar o número de bancas ou de expositores disponibilizados.

4.7.2 No caso de ocorrência do subitem anterior, será realizado sorteio nos termos definidos neste edital para definição da vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



4.7.3 O interessado no credenciamento poderá se inscrever para no máximo 3 (três) bancas ou 1 (um) box no açougue com expositor refrigerado.

4.7.4 Os interessados em se inscrever para a cessão de uso de mais de uma banca para a feira livre no pátio de eventos, que já vendem na feira livre de Jatobá a pelo menos 3 (três) anos ininterruptos deverão manifestar tal interesse no momento da inscrição.

4.7.5 Ao escolher o quantitativo de bancas no pátio da feira livre, o feirante está ciente de que os valores da taxa de uso do espaço público da feira livre serão cobrados por cada banca, box ou expositor.

- a) Para escolha de múltiplas bancas, deverá ser respeitado o limite de até 10 (dez) credenciados, cujo direito e a ordem serão definidos pelo sorteio, respeitada a manifestação de vontade, expressa no momento da inscrição.
- b) A desistência às bancas múltiplas poderá ser feita até o momento do sorteio, sendo estas disponibilizadas para sorteio aos demais; havendo a desistência em momento posterior, a desistência será considerada vacância.

4.8 Poderão participar do presente credenciamento os feirantes que comercializam:

a) Frutas, hortaliças, legumes, raízes e tubérculos

Produtos oriundos da agricultura, destinados ao consumo humano, incluindo alimentos frescos como maçãs, tomates, batatas, cenouras, entre outros, que fazem parte de uma dieta balanceada e saudável.

b) Ovos, doces, lanches, sucos e congêneres

Produtos alimentícios diversificados, como ovos de galinha ou outros animais, doces caseiros, lanches prontos para consumo, sucos naturais e outros itens semelhantes produzidos para a venda.

c) Cereais e grãos



Produtos alimentares como arroz, milho, trigo, feijão, soja, lentilhas e outros grãos que são consumidos diretamente ou utilizados na preparação de alimentos e produtos derivados.

d) **Carnes de suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves, peixes e demais animais permitidos por lei abatidos e seus derivados**

Carnes provenientes de diferentes tipos de animais, como porco, boi, cabra, ovelha, frango, peixe e outros animais que, por legislação, são permitidos para abate e consumo, bem como seus derivados, como linguiças e salsichas.

e) **Plantas ornamentais, medicinais, condimentares, frutíferas e mudas em geral**

Plantas cultivadas para fins decorativos (ornamentais), para utilização medicinal, como ervas terapêuticas, para tempero (condimentares), plantas que produzem frutas (frutíferas) e mudas diversas, que podem ser plantadas e cultivadas.

f) **Queijos e laticínios**

Produtos derivados do leite, incluindo queijos de diversos tipos, leite, iogurtes, manteiga, requeijão, entre outros, que são consumidos de forma direta ou em preparação de outros alimentos.

g) **Artesanatos desde que sejam produzidos pelo Feirante-Produtor ou seus familiares**

Produtos artesanais feitos manualmente pelo feirante ou por seus familiares, como bijuterias, utensílios domésticos, itens decorativos, entre outros, que são característicos da cultura local e que atendem às especificações de produção.

h) **Vestuário e produtos eletrônicos**

Produtos de vestuário, como roupas, calçados, acessórios, e também produtos eletrônicos, incluindo dispositivos como celulares, computadores, aparelhos de áudio e vídeo, entre outros.

i) **Animais vivos**

Animais que são mantidos vivos para venda, seja para consumo posterior, reprodução ou outros fins específicos, respeitando as normas legais que regem o comércio e o manejo desses animais.

j) **Outros (demais produtos comercializáveis e não estejam dispostos nos itens anteriores);**



5. DAS VAGAS E CATEGORIAS

5.1 A quantidade de vaga, suas respectivas categorias e taxas de uso, são:

Nº de Bancas – Pátio da Feira	Categorias	Taxa de uso
110	Hortifrutigranjeiros, Cereais e grãos, Plantas e temperos em geral, Queijos e laticínios e outros	R\$ 60,00

Nº de Box – Mercado Público Municipal	Categorias	Taxa de uso
15	Refeições, Artesanatos em geral, Vestuário e produtos eletrônicos	R\$ 100,00

Nº de expositores - Boxes (Açougue Municipal)	Categorias	Taxa de Uso
13	Peixes e Aves	R\$ 10,00 por m ²

Nº de expositores - Boxes até 10m ² (Açougue Municipal)	Categorias	Taxa de Uso
11	Carnes em geral	R\$ 10,00 por m ²

Nº de expositores - Boxes acima de 10m ² (Açougue Municipal)	Categorias	Taxa de Uso
2	Carnes em geral	R\$ 10,00 por m ²

Nº de expositores de animais vivos m ²	Categorias	Taxa de Uso
30	Animais vivos	R\$ 5,00 por m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



5.2 – No ato da inscrição os feirantes poderão optar pelo cadastramento nas opções de credenciamento para uso mensal ou por feira livre.

5.2.1 Os feirantes terão disponibilizadas as bancas no pátio de eventos, boxes do açougue e do mercado público durante todos os dias de feira-livre, a saber: todos os sábados de cada mês, e, caso o feirante tenha interesse em manter sua banca em funcionamento durante outros dias da semana, os valores constantes na tabela acima serão acrescidos de uma taxa de uso extra de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor mensal nos termos dos itens 4.7.5 e 5.1;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Considerar-se-á credenciado o interessado que fizer a inscrição e atender as exigências constantes no tópico 3 deste Edital.

6.2 A lista dos credenciados será divulgada nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, em especial, no site da prefeitura municipal de Jatobá (www.jatoba.pe.gov.br).

7. DO RECURSO

7.1 Publicada a lista de credenciados, caberá recurso por parte dos participantes deste Edital, o qual deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos.

7.2 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, situada a Rua Rio Formoso nº 17, Centro; Jatobá - PE.

7.3 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação da comissão.



8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - A distribuição das vagas será feita mediante sorteio entre os interessados credenciados, em dois lotes.

8.1.1 70% (setenta por cento) das vagas para pessoas físicas ou jurídicas com residência ou não no município de Jatobá, e que já estejam exercendo atividade na feira pública, no mercado público, baias de animais vivos ou no açougue da cidade por período mínimo de 03 (três) anos ininterruptos;

8.1.1.1 – Para fins de cálculo do número de vagas disponibilizadas no item 8.1.1, as frações menores que um, serão arredondadas para cima, no número inteiro subsequente, independentemente de restarem, ou não, vagas para o item 8.1.2.

8.1.2 30% (trinta por cento) das vagas para as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos do item 8.1.1 e que não foram contempladas no primeiro sorteio, assim como, aos demais credenciados que desejem a utilização do espaço e equipamentos públicos, desde que preencham os demais requisitos;

8.1.2.1 Não sendo preenchido o percentual de 70% do total de bancas, box ou expositor nos termos do item 8.1.1, o quantitativo residual será redistribuído aos feirantes em geral, desde que cumpridos os demais requisitos constantes neste Edital.

8.2 A localização de cada Feirante (Box/banca) será definida mediante sorteio após apresentação da planta baixa com a respectiva numeração de cada banca, box ou expositor;

8.3 Os credenciados deverão comparecer na Praça Eduardo Campos no dia 27/05/2025 às 10 horas para participar do sorteio de que trata o item 8 deste Edital.

8.4 Será divulgada nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE a ordem de classificação dos sorteados dentro das vagas disponibilizadas para bancas e box com expositor.

8.4.1 Da lista de classificação dentro das vagas disponibilizadas, caberá impugnação por qualquer inscrito no prazo de 3 (três) dias corridos, que deverá ser endereçada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ



PERNAMBUCO

Secretário (a) de Desenvolvimento Rural; transcorrido o prazo, a prefeitura de Jatobá/PE divulgará o resultado dos recursos e a lista final com os que terão a permissão para uso das bancas e Box da feira livre no pátio de eventos, das baias de animais vivos e dos boxes no açougue municipal.

- 8.5** Caso o número de inscritos e credenciados seja maior que o número de bancas ou box, o sorteio será realizado até a finalização dos credenciados, pois, ocorrerá a formação do cadastro reserva, que poderá ser utilizado para preenchimentos de novas vagas abertas em razão de desistências, exclusões ou ampliação da capacidade do Pátio de Eventos João Bezerra dos Santos.
- 8.6** A ordem do cadastro de reserva deverá respeitar a ordem de sorteio das vagas que excederem a quantidade disponibilizada de bancas.
- 8.7** O Sorteio de que trata o item 8.1 deste Edital será realizado mediante o número de protocolo que o feirante receberá no ato de seu credenciamento. Serão sorteados apenas os números dos feirantes que estiverem presentes no dia estabelecido.
- 8.8** Caso o credenciado não compareça no dia e horário marcados para o sorteio, estará automaticamente eliminado do certame.
- 8.8.1** Caso o credenciado não possa comparecer no dia do sorteio, poderá enviar um responsável mediante apresentação de procuração assinada previamente pelo credenciado antes do sorteio, com firma reconhecida em cartório, apresentando documentos de identificação do procurador, não sendo admitida interposição de recurso do credenciado que não compareceu e que não tenha enviado nenhum representante estabelecido para sorteio.
- 8.8.2** Caso o credenciado que teve o seu número de protocolo sorteado não compareça no período de 3 (três) úteis para a assinatura do termo de responsabilidade e cessão de uso da banca ou box, entrará automaticamente na última posição do cadastro de reserva.



- 8.8.3** Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) de cada categoria serão destinadas à pessoas com deficiência e candidatos de etnia Indígena. Caso não haja preenchimento de candidatos portadores de deficiência ou destinadas aos povos indígenas, as vagas serão distribuídas ao próximo feirante, de acordo com a categoria.
- 8.8.4** Deverá ser realizada perícia técnica da Prefeitura de Jatobá, antes da assinatura do termo de permissão, com auxílio da secretaria de saúde, por profissionais para atestar a condição de pessoa com deficiência, cabendo recurso no prazo de 03 (três) dias da decisão.
- 8.8.5** A autodeclaração de Etnia Indígena deverá ser acompanhada de documentos que comprove a condição e entregue no ato da inscrição, a qual poderá ser impugnada no prazo de 3 (três) dias por qualquer interessado.
- 8.9** Remanescendo vagas, mesmo após a realização do procedimento mencionado nos itens anteriores, as mesmas serão ocupadas pela ordem de sorteio dos credenciados constantes no cadastro de reserva, mediante apresentação do protocolo de inscrição e portando a documentação exigida neste Edital.
- 8.10** Preenchidas as vagas, os feirantes deverão requerer sua matrícula à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o sorteio, sob pena de perda da vaga imediata e ocupará o fim da fila do cadastro de reserva.
- 8.11** Será cobrado um valor de calção de 10% (dez por cento) do valor da banca e dos expositores em razão da cessão de uso, para utilização em casos de multas, avarias e danos causados aos mesmos, tal valor deverá ser pago em até 30 (trinta) dias após o pagamento da 2ª mensalidade e poderá ser parcelada em até 3 (três) vezes e, não ocorrendo os fatos descritos no período de 6 (seis) meses, tais valores serão devolvidos a cada titular.



9. DA VACÂNCIA

- a. Após o início de funcionamento da Feira Livre e do açougue municipal, havendo vacância, por qualquer motivo, poderá ocupá-la o feirante inscrito no cadastro de reserva conforme classificação descrita no item 8.5 e 8.6 por deliberação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
- b. Não havendo inscrito no cadastro de reserva para a categoria correspondente à vaga na condição de vacância, a(s) vaga(s) poderá (ão) ser preenchida(s) por novo chamamento público e novo sorteio a ser definido posteriormente.

10. DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital, das previstas na legislação municipal e nos regulamentos normativos dos programas e assumidas pelo/a licenciado/a caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades aplicadas isoladamente ou cumulativamente:

10.1.1 **Advertência:** Notificação formal sobre o descumprimento das obrigações, concedendo prazo para regularização.

10.1.2 **Multa:** Aplicação de penalidade pecuniária conforme o grau de infração, conforme previsto no regulamento do presente Edital;

10.1.3 **Suspensão:** Suspensão temporária da licença ou da atividade, até que sejam sanadas as irregularidades apontadas;

10.1.4 **Cancelamento da licença:** Revogação da licença concedida, implicando a impossibilidade de continuar com a atividade licenciada, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

- a) A advertência será aplicada somente quando a infração for considerada primária e circunstancial, que infrinja as determinações descritas no regimento interno da feira livre, de cada programa de feiras da Segurança Alimentar, que conterà as determinações das providências necessárias para correção da irregularidade, ainda, o atraso de mais de 30 (trinta) dias do pagamento da taxa de licença de uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



- b) A multa será aplicada conforme prevê os atos administrativos pertinentes e a legislação vigente;
- c) A suspensão, de acordo com o regimento interno da feira livre e o regulamento de cada programa de feiras da Segurança Alimentar, acarreta a suspensão o atraso de mais de 60 (sessenta) dias da taxa de licença de uso. Em caso de recorrência da suspensão, o licenciado estará sujeito ao cancelamento da licença;
- d) O Cancelamento da Licença, em casos de 2 (duas) suspensões;
- e) As sanções administrativas sofridas pelo(a) licenciado(a) serão aplicadas conforme determina a legislação e os atos administrativos pertinentes.

10.2 São hipóteses de cassação:

- a) Não observar qualquer prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não cumprir as obrigações previstas neste Edital, no Regimento interno da feira livre e nos atos administrativos pertinentes;
- c) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o direito de participação na Feira ou no açougue municipal;
- d) Exercer a atividade de feirante com montagem de bancas em vias e logradouros públicos não autorizados pela Prefeitura de Jatobá.
- e) Atraso reiterado de pagamento da taxa de licença de uso, ou, atraso superior a 90 (noventa) dias da referida taxa.

10.2.1 A cassação, quando motivada pela Administração Pública, implica a faculdade de adoção, pelo feirante, dos direitos fixados no, § 2º do art. 138 da Lei Federal nº14.133/2021 quando motivada pelo feirante, acarreta a imposição das penalidades a que se refere o artigo 156 da mesma Lei.



10.3 O feirante que faltar 05 (cinco) vezes de forma alternadas ou 03 (três) vezes consecutivas durante o período de 1 (um) ano à feira será revogada sua permissão, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.4 Todas as penalidades impostas serão formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Se o (a) licenciado(a) por qualquer motivo descumprir as normas estabelecidas no presente Edital e seus anexos, no regimento interno e nos atos administrativos pertinentes, e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do estabelecido, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada defesa prévia, independente de outras sanções previstas em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Bancas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante.

11.2 Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, exceto com autorização da Administração Municipal;

11.3 As Bancas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

11.4 O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

11.5 O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de Jatobá/PE e na lei municipal nº: 600/2025.

11.6 O pagamento da taxa devida pela licença para uso das Bancas na feira livre municipal, será no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensal; para os boxes do mercado público a taxa de licença para uso será no valor de R\$ 100,00 (cem reais); para os expositores refrigerados nos boxes do açougue a taxa de licença para uso será no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadra e para o centro de expositores de animais vivos a taxa de licença para uso será no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado a ser recolhida até o décimo dia do mês subsequente, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Jatobá.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jatobá, até 02 (dois) úteis antes da data final para o Credenciamento, dirigida à Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

12.2 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

12.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

12.4 O pronunciamento da Prefeitura Municipal de Jatobá será enviado ao impugnante por e-mail e será divulgado no site e rede social desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

12.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.6 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail prefeituradejatoba.pe@gmail.com;

12.7 Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisarem a viabilidade de participarem do projeto. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

12.8 Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta contratação no site <http://www.jatoba.pe.gov.br/>, bem como as eventuais publicações no mesmo, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.9 Os casos omissos neste edital serão tratados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

12.10 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



Anexo I- Ficha de inscrição.

Anexo II: Permissão de Uso de Espaço Público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Chamamento Público, concordam, integralmente, com os termos do presente Edital e seus anexos, Regimento interno e atos administrativos pertinentes.

13.2 – Os vendedores ambulantes que não participarem do presente chamamento público, e que comercializam nas vias públicas municipais, deverão, para que haja tal permissão, proceder com solicitação junto à Administração pública municipal, que, após análise de critérios de segurança, interrupção de vias, alvará municipal e outros critérios logísticos e Administrativos terão seus pedidos deferidos ou não.

13.3 Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a comunicação do resultado aos feirantes contemplados após cumpridas as etapas do programa;

13.4 Maiores esclarecimentos serão prestados na Secretaria de Desenvolvimento rural, situada Rua Rio Formoso nº 17, Centro; Jatobá - PE.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão gestora, conforme Portaria 085/2025 e errata.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do extrato do presente termo no "**Diário Oficial do Município – AMUPE**" e publicidade nos meios de comunicação e transparência do município, correrá por conta e ônus da Permitente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia/PE, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

Jatobá/PE 14/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
PERMITENTE

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



Nº do protocolo
001

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA FEIRA LIVRE DE PRODUTOR RURAL

Jatobá, _____ de _____ de 20__

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Senhores,

Nome: _____

portador(a) do RG nº _____

CPF/CNPJ nº _____

Estado civil _____

Profissão _____

Residente à _____

Nº _____, bairro _____

Cidade de _____,

CEP _____,

Celular: _____

E-mail: _____

Vendeu na feira nos últimos 3 anos ininterruptos? () sim () não

Gênero comercializado: _____

Quantidade de bancas desejadas: (1); (2); (3)

Frequência desejada de utilização:

() Somente dias de feira () Todos os dias

Categoria desejada:

() Hortifrutigranjeiros, Cereais e grãos, Plantas e temperos em geral, Queijos e



laticínios e lanches; (Pátio da Feira)

() Refeições, Artesanatos em geral, Vestuário e produtos eletrônicos. (Mercado Público)

() Carnes (Açougue Público).

() Peixes e Aves;

() Carnes em geral (boxe até 10m²)

() Carnes em geral (boxe acima de 10m²)

() Animais vivos (centro de Exposição).

Desejo concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência:

() Sim () Não

Desejo concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas;

() Sim () Não

Firmo estar ciente de todas as normas do Edital de Chamamento Público N° 001/2025 e me comprometo a guardar este documento, pois, nele está contido o número que será sorteado no dia 27/05/2025 às 10h na Praça Eduardo Campos.

Obs: No dia do sorteio é obrigatória a apresentação deste documento:

Assinatura do Requerente/Representante Legal

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ANEXO II – PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.878/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, ora CEDENTE, e, por outro lado o(a) Sr.(a). _____, residente na Rua __, nº __, Bairro_ a seguir denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 01/2025, na Lei 600/2025 e no Regimento Interno mediante as seguintes cláusulas e condições.

Jatobá, ____ de _____ de 2024.

Rogério Ferreira Gomes da Silva

Prefeitura Municipal

Permissionário

CPF: